



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**Nº 03/2024**

<b>Processo Administrativo</b> <a href="#">00600-00023269/2023-91-e</a>	
<b>Assunto</b> AQUISIÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA - MEDIANTE CONVÊNIO 938505-2022	
<b>Dados do Responsável pelo ETP:</b>	
<b>Nome:</b>	DARIO PAVIDES ANASTACIO
<b>Setor:</b>	Departamento de Estradas Vicinais - DEV
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:dev.semagric12@gmail.com">dev.semagric12@gmail.com</a>
<b>Telefone:</b>	(69) 9994-4612
<b>Data do Pedido:</b> 20/03/2024	

**1. Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 e em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

**2. Áreas Requisitantes**

Departamento de Estradas Vicinais. A distribuição dos equipamentos será de acordo com a necessidade dos serviços, visto o município de Porto Velho ter aproximadamente 7 mil km de vicinais, dessa forma, possuindo inúmeras frentes de serviços.

**3. Objeto da futura Contratação**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



**4. Descrição da Necessidade de Contratação – Preenchimento Obrigatório (inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, vem tem proporcionado aos pequenos produtores diversos suportes para aumentar a produção agrícola, coma distribuição de calcário, mudas de café, orientações técnicas com engenheiros agrônomos. Nos últimos anos a secretaria distribuiu mais de 2 milhões em mudas de café colonial e mais 50 mil toneladas de calcário para correção de solo. Portanto, o município de Porto Velho possui extensão de mais de 34 mil Km<sup>2</sup>, distribuídos em 13 distritos rurais e ribeirinhos, nestes distritos a vocação prioritária é a produção rural em pequenas propriedades, estes distritos são ligados por vias fluviais e sua maioria por estradas vicinais, que soma cerca de 7.200 km segundo levantamento da SEMAGRIC/Porto Velho 2017.

Estas extensões associadas ao clima amazônico torna a trafegabilidade e o acesso de insumos e escoamento da produção um desafio para os pequenos produtores.

Neste sentido o projeto de melhoria da infraestrutura básica rural, vem ao encontro com a necessidade destes produtores e aos objetivos do programa federal que a proposta é encaminhada junto ao Ministério de Agricultura e Pecuária, pois pretende adquirir bens para facilitar a manutenção das estradas vicinais proporcionando melhoria no acesso e redução do custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

**5. Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Para o presente caso, esta SEMAGRIC preocupou-se em buscar a aquisição dos referidos equipamentos, visto que estão inclusos no PCA, a fim de dirimir problemas que possam levar em razões da falta destes equipamentos.

Portanto, percebe-se:

- Interesse Público: O interesse público se materializa através da busca pela melhora da economia dos produtores rurais que forem beneficiados pelos equipamentos, extrai-se ainda que a SEMAGRIC possui atividade-fim **ECONÔMICA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



- Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o Plano de Compras Anual (PCA) do ano de 2024;

**6. Descrição dos Requisitos da Contratação (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Local da entrega:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, situada na rua Mario Andreazza, nº 8072, JK II – Porto Velho/RO.

**Condições para recebimento:** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de bens materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**Do recebimento:**

O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no posterior edital e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da SEMAGRIC;

Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 25, c/c o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**Da garantia dos equipamentos:** Os equipamentos ofertados deverão ter garantia de funcionamento total de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, contadas a partir da data de recebimento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

**Da assistência Técnica:**

- O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de acordo com as especificidades da garantia de cada equipamento, elencados nos itens 3.5 deste termo de referência, mas, no geral, deverão cobrir, pelo período, mínimo, de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;
- A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis a o de abertura do chamado;
- Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
- Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;
- O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da SEMAGRIC não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

- Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



- Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações conforme este Termo de Referência.

**7. Descrição da Solução como um Todo (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1. Os veículos solicitados destinam-se a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, quanto ao suporte aos pequenos produtores.

7.2. Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento com a futura aquisição visa proporcionar aos pequenos produtores diversos suportes para aumentar a produção agrícola, coma distribuição de calcário, mudas de café, orientações técnicas com engenheiros agrônomos.

7.3. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada tendo como base, contratações anteriores e a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

7.4. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço (item) ou maior desconto.

7.5. Acredita-se, que este modelo, torna o processo mais enxuto e mais ágil, reduz desperdícios de tempo, facilitando o processo de gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com a redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

**7.6. Da Garantia**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



7.6.1. Garantia de fábrica (Declaração do Fabricante) de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.

7.6.2. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.6.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

7.6.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 07 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica na forma estabelecida e seguintes.

7.6.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos implementos agrícolas e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos

### **7.7. Da Assistência Técnica**

7.7.1. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados.

7.7.2. A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita in loco de um técnico da contratada/atendimento no site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso;

7.7.3. Ocorrendo sinistro, a SEMAGRIC ou quem estiver com domínio da máquina, comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

7.7.4. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



desempenho semelhantes, a ser ofertado a SEMAGRIC, ou quem estiver com domínio das máquinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEMAGRIC, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem

7.7.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei no. 8.070 de 11/09/90.

7.7.6. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

7.7.7. Local de utilização/Destinação do bem: Departamento de Estradas Rurais, executando serviços na malha vicinal do Município e seus Distritos.

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelos departamentos, o objeto a ser adquirido, os resultados pretendidos e o interesse público da administração.

8.2. Resta explicar que durante a realização de análise da presente demanda verificou-se que as alternativas abaixo são possíveis para a presente contratação:

8.3. Solução 1: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP:

8.3.1. Na opção pelo SRP tem-se o ganho de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado, além do mais não requer que de imediato seja adquirido o quantitativo registrado, visto que a aquisição se dá no momento do gerenciamento da ata e na medida da necessidade do quantitativo para o atendimento de cada projeto.

8.3.1.1. Para a aquisição em questão se torna inviável pelo fato de não haver necessidade de aquisições corriqueiras, o Sistema de Registro de Preços não se aplica nesta situação.

8.4. Solução 2: Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços

8.4.1. A alternativa por adesão a Ata de Registro de Preços, se torna viável considerando

a economia de tempo e custos que pode gerar para a Administração, desde que sejam providenciadas os documentos quais a legislação exige.

8.4.1.1. Não há “atas” disponíveis para atender a demanda. Logo, uma possível adesão torna-se inviável.

8.5. Solução 3: Aquisição por Licitação, parcela única por meio de pregão eletrônico.

8.5.1. O Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando assim a competitividade. O aumento dos participantes é outro ponto que colabora diretamente com a redução de valores dos bens e serviços a serem adquiridos e dando a possibilidade de a oferta de lances acabarem reduzindo consideravelmente o valor do item, gerando economia. Além disso, existe a possibilidade de eliminar as propostas que não estão em conformidade com o edital, sendo realizada a análise detalhada em relação a proposta vencedora “em favor de obtenção de uma maior economicidade para a Administração”. Sendo possível dado o quantitativo, o objeto e a entrega imediata.

8.5.2. Considerando as características de utilização, a quantidade de itens necessários, com prazo de entrega curto dos objetos e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, critério menor preço (item) ou maior desconto, para a aquisição de Tratores, Caminhões e Pá Carregadeira.

8.5.1. Toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja economicamente mais vantajosa, nos aspectos quantitativo e qualitativo — menor e melhor gasto de dinheiro público. Sendo que a presente aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico / Lei Orçamentária Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

(item) ou maior desconto, para a aquisição de Tratores, Caminhões e Pá Carregadeira.

8.5.1. Toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja economicamente mais vantajosa, nos aspectos quantitativo e qualitativo — menor e melhor gasto de dinheiro público. Sendo que a presente aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico / Lei Orçamentária Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO – SEMAGRIC  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC



**9. Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação - (incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Quant.	Unid.	Descrição	Estimativa de Custo
01	Unid.	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, COR BRANCA, COM BAÚ EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:</b> Veículo tipo caminhão ¾, novo (zero km) Com motor com 4 cilindros, potência do 160 CV, PBT de 8200 kg., na cor branca, ar-condicionado, direção hidráulica, com baú confeccionado em alumínio, com placas laterais corrugadas, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou madeira resistente. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e PROCONVE P8; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,40 x0,40m, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica na capital e Distritos de Porto Velho/RO por empresa devidamente autorizada pelo fabricante. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, em nome da Prefeitura de Porto Velho.	R\$ 515.925,00
01	Unid.	<b>CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Na COR BRANCA. Com ar-condicionado; novo (zero km) TIPO – Caminhão de carroceria aberta para transporte de carga seca; - PBT mínimo 14.5 ton., motor de potência de 200 CV; -	R\$ 557.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



		<p>Carroceria: de madeira reforçada ou de aço para carga geral seca, com piso corrugado, com aberturas laterais e traseira. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Plotagem 3 adesivos conforme padrão. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e PROCONVE P8; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,40 x0,40m, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica na capital e Distritos de Porto Velho/RO por empresa devidamente autorizada pelo fabricante. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, em nome da Prefeitura de Porto Velho.</p>	
02	Unid.	<p><b>VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE</b>, (novo), modelo do ano da compra com as <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b> a seguir: na cor Branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 06 cilindros; potência de 270 CV; transmissão com caixa de marchas com 08 marchas avante e 01 a ré, Transmissão automatizado; tração 6x4; direção hidráulica; revestimento da cabine em material emborrachado; PBT de 23.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar-condicionado original de fábrica; baterias livres de manutenção; equipado com caçamba basculante de <b>12 m<sup>3</sup></b>; com acionamento indireto tipo leque; Central Multimídia,</p>	R\$ 1.731.200,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



		Rádio AM/FM/CD/USB; Freios ABS; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e PROCONVE P8; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,40x0,40m, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica na capital e Distritos de Porto Velho/RO por empresa devidamente autorizada pelo fabricante. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, em nome da Prefeitura de Porto Velho.	
04	<b>Unid.</b>	<b>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS</b> , Especificações mínimas: potência: 85 cv, tipo combustível: diesel, quantidade marcha frente: 6 un, quantidades marchas ré: 2 un, tração: 4x4, tipo sistema: hidráulico de 3 pontos, tipo direção: hidrostática, bomba independente, características adicionais: tdp a 540 rpm independente, barra de tração, pneus. Garantia de 12 meses sem limite de horas, assistência técnica na capital e Distritos de Porto Velho/RO por empresa devidamente autorizada pelo fabricante. Plotagem 3 adesivos conforme padrão.	R\$ 1.362.400,00
01	<b>Unid.</b>	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> (Especificações mínimas): 0 (zero) hora, com as seguintes especificações mínimas: - Fabricação nacional; - potência mínima 120 HP, Tração 4X4, - Cabine fechada com ar-condicionado; - Equipamentos de segurança obrigatórios; - Peso operacional mínimo de 10.000 kg; - Caçamba mínimo de 1,7 m³; - Luzes de trabalho: 2 (duas) dianteiras	R\$ 705.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



	e 2 (duas) traseiras, luzes da placa traseira, luzes de estacionamento, luzes direcionais, conectores conforme norma IP69. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Plotagem 3 adesivos Conforme padrão.	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.871.525,00</b>

**10. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação - Preenchimento Obrigatório**  
**(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O parcelamento é a regra nas licitações públicas, visando promover a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desta forma, a contratação será realizada por item, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e possibilitando a aquisição de bens/serviços de forma mais eficiente e econômica.

A pretensa aquisição se dará por meio de pregão eletrônico, o qual deverá ser feita por item, podendo haver o parcelamento da contratação.

**11. Providências a Serem Adotadas (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores;

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, o qual essa capacitação seria para melhorar a expertise na instrução processual e afins, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

**12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCC**



As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

**13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do produto adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

**14. Declaração de Viabilidade – Preenchimento Obrigatório (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Com base nas informações levantadas por este Departamento de Estradas Vicinais durante a formalização da demanda e sendo examinada atenciosamente por meio deste estudo técnico, declaramos pela **VIABILIDADE** da aquisição dos referidos equipamentos.

Porto Velho/RO, 26 de Julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

**DARIO PAVIDES ANASTACIO**  
Diretor do Departamento de Estrada Vicinais



Assinado por **Dario Pavides Anastacio** - Diretor do Departamento de Estradas Vicinais - Em: 02/08/2024, 10:05:32